



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 4142 / 2021
Folhas: 160 rub. 1
SETOR DE LICITAÇÃO
Nº 023/2021

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade nº 11.928.054-3/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.042.317/0001-78, com sede na Rua 3, 553, Lote 26, Quadra W, Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, representada por sua sócia-administradora Bruna Alves Leite David, portadora da carteira de identidade nº 11.528.222-0/DIC RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.183.897-33, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.245/91 e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº. 000036/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 023/2021, relativo à locação do imóvel situado na Rua Dr. Ferreira da Luz, 58, Loja 16, Galeria João Jasbick, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, com início em **22 de fevereiro de 2025** e término em **22 de fevereiro de 2026**, prorrogável na forma da lei, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 31.800,00 (trinta um mil e oitocentos reais)**, correspondente a 12 (doze) meses de aluguel no valor de **R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	
Funcional Programática	15.452.0001.2.017.000	15.452.0001.2.017.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	172	175
Fonte	704- Transf. União Ref. Royalties do Petróleo/Gás Natural	705- Transf. Estado Ref. Royalties do Petróleo/Gás Natural
Valor	R\$ 31.800,00	

4.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

BS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA (DA RATIFICAÇÃO)

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO: 4142 / 2021
Folhas: 101 rub. 2
SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

CLÁUSULA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO)

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

BLM Holding Patrimonial Ltda.

Bruna Alves Leite David
Sócia-Administradora

BL

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF:

088.569.067-24

2 -

CPF:

017.445.157-19